

PARECER

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da fase externa do Pregão Eletrônico n. 90004/2025, do tipo menor preço, destinado à contratação de fornecimento e instalação de 2 elevadores elétricos, com casa de máquinas, e remoção dos elevadores atuais.

2. Encerrada a fase preparatória, com a autorização do Procurador-Geral de Justiça (0388125), procedeu-se a realização das fases seguintes da licitação: divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e recurso.

3. Assim, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica para o fim de análise do procedimento e auxílio ao PGJ na decisão que ora lhe compete, como disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

4. Importante consignar que o exame ora realizado abrange os atos formais do certame e não contempla a aceitação do objeto, um ato complexo, de responsabilidade do pregoeiro, exceto se houver irregularidade clara e de fácil constatação.

5. É o relatório.

II - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

6. O edital do certame foi divulgado no PNCP a partir de 19/02/2025 (0389175); na página eletrônica do MPTO (0388873); na edição do Jornal Daqui de 19/02/2025 (0389177); e no DOMP-TO n. 2106, de 18/02/2025 (0389176), em cumprimento ao art. 54, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

7. Tendo em vista a data de abertura da licitação em 07/03/2025, após 10 dias úteis da divulgação do edital, foi observado o prazo mínimo disciplinado no art. 55, II, 'a', da Lei n. 14.133/2021:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; (grifo nosso)

8. Na data estipulada, foram abertas as propostas apresentadas e realizada a fase de lances, cujo modo de disputa definido foi o aberto/fechado, conforme o item 6.1 do edital:

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022. (grifos originais)

IV - DO JULGAMENTO E DOS LANCES

9. O art. 6º, XLI, da nova Lei de Licitações, dispõe sobre os critérios de julgamento permitidos no pregão - menor preço e maior desconto:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

10. Foi adotado o critério de julgamento de menor preço para o pregão, nos termos do item 12.1.1 do termo de referência:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço e regime de execução empreitada por preço global, na forma do art. 6º, XIII, XXI, "a", c/c art. 29, art. 17, § 2º, art. 34, e art. 46, inciso II, todos da Lei 14.133/2021. (grifos originais)

11. Encerrada a fase de lances, a Empresa Brasileira de Elevadores Ltda foi convocada para enviar os documentos de habilitação.

V - DA HABILITAÇÃO

12. O edital exigiu habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, previstas no art. 62 da Lei n. 14.133/2021, que foram comprovadas através da documentação do evento 0394937. A qualificação técnica foi confirmada pelo setor técnico 0394949.

VI - DOS RECURSOS

13. Não houve manifestação de recurso.

VII - CONCLUSÃO

14. O processo se desenvolveu aparentemente de forma legítima, tendo observado, até o momento, os princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos, indicados no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, razão porque manifesto pela adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n. 90004/2025, destinado à contratação de fornecimento e instalação de 2 elevadores elétricos, com casa de máquinas, e remoção dos elevadores atuais:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

15. É o parecer

VIII - ENCAMINHAMENTO

16. Encaminho os presentes à Diretoria de Expediente para fins de adjudicação e homologação do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Lucielle Lima Negry Xavier**, Assessora Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, em 13/05/2025, às 16:51, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407371** e o código CRC **7B9B3C15**.

19.30.1512.0000560/2024-62

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600